**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

 Na conformidade do § 1º do artigo 144 do Regimento Interno, apresentamos a nova redação do Projeto de Lei N° 1/2023, com Emenda aprovada na Sessão Ordinária realizada em 06 de Março de 2023.

**PROJETO DE LEI N° 4/2023**

Dá nova redação à Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, que regulamenta o uso do Kartódromo Municipal.

**Art. 1º** O inciso I do artigo 7º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 7º .......................................................................

I – o ingresso e a circulação, na pista, de automóveis particulares, exceto com autorização do Poder Executivo Municipal. (...)”

**Art. 2º** O art. 3º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a viger acrescido dos seguintes parágrafos:

**Art. 3º (...)**

**§ 1º (...)**

**§ 2º (...)**

**§ 3º- Nos finais de semana e feriados prolongados, desde que não utilizado para outra finalidade, fica o Executivo autorizado a ceder o Kartódromo para entidades sem fins lucrativos, sediadas no município, interessadas na exploração do local como área de estacionamento de veículos.**

**§ 4º - No caso do parágrafo anterior, as entidades interessadas deverão realizar um cadastro rotativo na Prefeitura Municipal, isentando o Município de quaisquer responsabilidades, devendo ainda reverter toda a renda arrecadada em benefício de seus objetivos sociais**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2023.

 **Gervásio Aristides da Silva José Carlos Fantin**

 **Vereador Vereador**

**Ednaldo Barbosa Pereira**

**Vereador**